AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025
Processo Licitatório nº 173/2025

O Município de Otacílio Costa/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.326.066/0001-75, torna público que por intermédio do Setor de Licitação realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 3.442/2023, e as exigências estabelecidas neste documento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 08/09/2025 às 23h59min;
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br
LINK DO EDITAL: http://www.otaciliocosta.sc.gov.br

1 – DO OBJETO:
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E DEMARCAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS E ÁREAS AFINS PARA FINS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA;

2 - FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

3 - JUSTIFICATIVA
3.1. Conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I);

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Otacílio Costa, Secretaria Municipal de Planejamento, para exercício de 2025:

Gestão/Unidade: 101

Fonte de Recursos: Próprios

6 – DO VALOR ESTIMADO:

6.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme custos unitários apostos no Termo de Referência.

7– DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. Conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I);

8. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

8.1. A presente Dispensa Eletrônica ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

8.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **08/09/2025 às 23h59min;**

8.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO III). A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no AnexoII deste Aviso.

8.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

8.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado peloSetor de Compras Públicas que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta paraapresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, logo após considerada vencedora:

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Agente de Contratação solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, que envie seus documentos de habilitação.

9.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo..

9.3. Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos a partir do item **9 ao 9.2.4. do Termo de Referência (Anexo II), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

9.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômicofinanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.5. Como condição para participação na dispensa eletrônica, a licitante apresentará junto aos documentos da habilitação declaração conjunta, conforme modelo (ANEXO III);

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

10.1. Serão, Gestor e Fiscal, os servidores nomeados por Portaria;

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Otacílio Costa, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Otacílio Costa SC, 03 de setembro de 2025.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA:01746893907
Assinado de forma digital por FABIANO BALDESSAR DE SOUZA:01746893907

Fabiano Baldessar de Souza
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e demarcação de vias públicas urbanas e rurais e áreas afins para fins de desenvolvimento de projetos de infraestrutura no Município de Otacílio Costa, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e na tabela abaixo:

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR
1	Levantamento topográfico planialtimétrico para implantação habitacional de 45 unidades com área aproximada de 5,00 há na Rua Theobaldo Prestes Valim no Bairro Novo Mundo próximo a área industrial.	UNID.	01	9.000,00
2	Levantamento topográfico planialtimétrico de uma parcela de 400m2 para regularização de uma caixa d'água na localidade de Vila Aparecida.	UNID.	01	2.000,00
3	Levantamento topográfico Planialtimétrico para projeto de uma ponte pênsil no Rio Canoas de aproximadamente 90 m lineares com 3,50m de largura ligando Otacílio Costa a localidade de São Sebastião Município de Palmeira.	UNID.	01	10.000,00
4	Levantamento Topográfico e Planialtimétrico para elaboração de projeto de revitalização da Av. Olinkraft, aproximadamente 1.500,00 m; (Passarela até Ponte do Rio Canoas com duas faixas sendo uma com 7 m e a outra com 9m de largura inclusive calçadas.	UNID.	01	35.000,00
5	Levantamento Topográfico Planialtimétrico com locação na Rua Vitória com demarcação da infraestrutura.	UNID.	01	7.000,00
6	Levantamento Topográfico/Planialtimétrico (Lev. Primitivo) trecho de aproximadamente 1.200,00 m de comprimento com 25m de largura, para projeto e abertura de uma nova Avenida ligando a Rua Augusto Barbosa no Bairro Fatima a Rodovia SC-114 para uma ponte de aproximadamente 60m de comprimento com 8 m de largura sobre o Rio Desquite;	UNID.	01	30.000,00
7	Levantamento Topográfico Planialtimétrico para projeto de uma ponte de alvenaria no Rio Desquite final da Rua Aristeu Andreoli com aproximadamente 40m de comprimento com 8 m de largura com uma rua ligando a rua Augusto Barbosa da Silva;	UNID.	01	10.000,00
8	Levantamento Topográfico Planialtimétrico para ampliação da área industrial Hermínio Alvim Matias, aproximadamente 15,00 há juntamente com uma área para unidades habitacionais de 5 ha;	UNID.	01	13.000,00
9	Levantamento planialtimétrico para projeto de construção de uma Escola, UBS e Campo de Futebol, e Centro de Eventos com área aproximada de 10,00 há no Bairro Fátima;	UNID.	01	9.000,00
		TOTAL		**125.000,00**

Assinado eletronicamente por DIRLEI DA ROCHA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otacilioscosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/90844dd1-99ef-4141-974c-1f5a073c5fd8

1.2 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura Contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei n° 14.133/2021.

1.3 – O custo total estimado de contratação é de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco) mil reais, conforme custos unitários e total apostos na tabela acima.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice desse termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os serviços a serem prestados incluem levantamento topográfico planialtimétrico, visa fornecer dados detalhados sobre o terreno, incluindo elevações e contornos. A demarcação de projeto envolve a marcação no terreno das áreas a serem escavadas, aterros e outras intervenções, garantindo a conformidade com as especificações do projeto e a execução precisa das obras.

4.2. Além disso a prestação dos serviços, envolve a entrega dos seguintes documentos:

4.2.1. Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): Garantindo a responsabilidade técnica e a qualidade dos serviços prestados.

4.2.2. Desenhos Elaborados em Plataforma CAD: Cada levantamento topográfico deverá ser documentado com desenhos precisos em software CAD.

4.2.3. Fornecimento de Arquivos Digitais e Impressos, nos seguintes formatos de arquivos:

- Arquivo digital em formato DWG.
- Arquivo digital em formato PDF.
- Desenhos impressos em três vias para Setor de Engenharia da Secretaria de Planejamento para a elaboração de Projetos e obras de infraestrutura.

4.3. Estes serviços são essenciais para garantir a precisão e a eficiência nas atividades de planejamento, desenvolvimento e execução de projetos no município. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada e capacidade técnica para atender às exigências mencionadas, assegurando a qualidade e a conformidade dos levantamentos topográficos realizados.

Assinado eletronicamente por DIRLEY DA ROCHA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.sciga.consorcioaga.gov.br/#/documento/90844dd1-9ef-4141-974c-1f5a079c5fd8.

5 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte metodologia, garantindo eficiência, segurança e padronização no procedimento:

5.1.1. Início e Mobilização:

a) A contratada deverá realizar a mobilização de equipe técnica qualificada, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços no prazo estabelecido pela Prefeitura após a emissão da Ordem de Serviço;

b) A mobilização inclui o transporte de pessoal, equipamentos de topografia (GPS geodésico, estação total, nível automático, drones, entre outros), veículos e demais insumos.

5.1.2. Planejamento e Reconhecimento de Campo:

a) A contratada, juntamente com representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, realizará o planejamento e reconhecimento prévio das áreas a serem trabalhadas, definindo as melhores rotas de acesso, pontos de interesse e restrições ambientais e legais;

b) Elaboração de um plano de trabalho para cada serviço, contendo: o Localização e delimitação da área o Métodos e equipamentos a serem utilizados o Cronograma estimado de execução, a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

5.1.3. Execução dos Serviços de Campo

A execução dos serviços contemplará:

a) Levantamento Planialtimétrico, com coleta de pontos de referência, detalhes de relevo, edificações, cursos d'água, vegetação e demais elementos relevantes;

b) Demarcação de Áreas, com instalação de estacas ou piquetes de madeira ou outro material resistente, identificadas e georreferenciadas conforme projeto ou solicitação da Prefeitura;

c) Mapeamento de Logradouros Públicos, Estradas Rurais e Imóveis Públicos, com a coleta e processamento de informações para subsidiar projetos de urbanização, drenagem, infraestrutura e regularização fundiária;

d) Registro Fotográfico e Relatórios de Campo, documentando todas as atividades e condições encontradas em cada área.

5.1.4. Processamento de Dados e Entrega de Produtos

Após a execução dos serviços em campo:

a) Os dados topográficos deverão ser processados com uso de softwares especializados (ex.: AutoCAD Civil 3D, Topograph, QGIS) para a geração de plantas, croquis e relatórios técnicos;

b) Entrega dos produtos em formato digital (DWG, PDF, e arquivos vetoriais georreferenciados) e impresso (quando solicitado), contendo:

- Plantas planialtimétricas e cadastrais

Assinado eletronicamente por IRLEY DA ROCHA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.recebe.cloud/#/documento/90844dd1-99ef-4141-974c-1f5a07e5fd8.

- Memorial descritivo;
- Relatório técnico de levantamento;
- Registro fotográfico das áreas;
- Anexos cartográficos com localização georreferenciada;

5.1.5. Fiscalização e Medição

a) Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Planejamento, que acompanhará todas as etapas;

b) As medições e liberações de pagamento serão realizadas com base na execução efetiva dos serviços, mediante apresentação de relatórios, registros de campo e conferência dos serviços prestados.

5.1.6. Condições de execução:

a) **O PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO** dos serviços é de até 05 (cinco) dias, após a emissão da autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento equivalente, de acordo a necessidade da unidade requisitante.

b) Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de execução, o prestador de serviço poderá solicitar prorrogação da execução, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

6 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

7 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representa-lo na execução do contrato.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do

Assinado eletronicamente por DIRCEY DA ROCHA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.ciga.consorciociga.gov.br/#/documento/90844dd1-99ef-4141-974c-1f5a07...

objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. Da fiscalização:

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

8 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O pagamento será efetuado pelo Município através do Setor Contábil, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços, devidamente atestado pelo Setor de Planejamento desta Municipalidade, com a

Assinado eletronicamente por DIRLEY DA ROCHA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.recigat.consorcioacafa.gov.br/#/documento/900844dd1-99ef-4141-974c-1f5a0793c5fd8.

apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços.

8.2. O pagamento será realizado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.

8.3. Responde exclusivamente por toda e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, a contratada que, não observou a solicitação do Setor de Engenharia desta Municipalidade, expedir a referida nota fiscal.

8.4. Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará, por escrito, à CONTRATADA, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuadas as correções requeridas.

8.5. Dos reajustes

8.5.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

Assinado eletronicamente por DIRLEY DA ROCHA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorcioca.gov.br/#/documento/90844dd1-99ef-4141-974c-f5a073c5fd8

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2. - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro

Assinado eletronicamente por DIRLEY DA ROCHA.
Este documento é cópia do original, para abrir-lo acesse https://otacilio-costa.eciga.com.br/#/documento/90844dd1-99ef-4141-974c-1f5a073c5fd8

Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.3. Qualificação Econômica Financeira:

A comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

9.2.4. Comprovação de Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica-Operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência.

b) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

Assinado eletronicamente por DIRCEY DA ROCHA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorcioca.gov.br/#/documento/90844dd1-99ef-4141-974c-1f5a07e5fd8.

c) Capacitação técnico-profissional: comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, Engenheiro civil, Agrimensor ou outro profissional legalmente habilitado, com experiência relativa à execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico;

c.1) O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá participar da execução do objeto desta contratação.

c.2) Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral, conforme a seguir:

12.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Dotação orçamentaria: 101 - 0117

Otacílio Costa/SC, 27 de agosto de 2025

DIRLEY DA ROCHA
Secretario de Planejamento

Assinado eletronicamente por DIRLEY DA ROCHA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/90844dd1-99ef-4141-974c-1f5a073c5fd8.

Assinado eletronicamente por:
* DIRLEY DA ROCHA (***.240.969-**)
em 28/08/2025 15:30:33 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/90844dd1-99ef-4141-974c-1f5a073c5fd8



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

Processo Licitatório nº 173/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021;

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E DEMARCAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS E ÁREAS AFINS PARA FINS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO PARA IMPLANTAÇÃOHABITACIONAL DE 45 UNIDADES COM ÁREA APROXIMADA DE 5,00 HÁ NA RUA THEOBALDO PRESTES VALIM NO BAIRRO NOVO MUNDO PRÓXIMO A ÁREA INDUSTRIAL.	**UN**	**1**	R$	R$
2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DE UMA PARCELA DE 400M2 PARA REGULARIZAÇÃO DE UMA CAIXA D'ÁGUA NA LOCALIDADE DE VILA APARECIDA.	**UN**	**1**	R$	R$
3	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO PARA PROJETO DE UMA PONTE PÊNSIL NO RIO CANOAS DE APROXIMADAMENTE 90 M LINEARES COM 3,50M DE LARGURA LIGANDO OTACÍLIO COSTA A LOCALIDADE DE SÃO SEBASTIÃO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.	**UN**	**1**	R$	R$
4	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA AV. OLINKRAFT, APROXIMADAMENTE 1.500,00 M; (PASSARELA ATÉ PONTE DO RIO CANOAS COM DUAS FAIXAS	**UN**	**1**	R$	R$

	SENDO UMA COM 7 M E A OUTRA COM 9M DE LARGURA INCLUSIVE CALÇADAS.				
5	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO COM LOCAÇÃO NA RUA VITÓRIA COM DEMARCAÇÃO DA INFRAESTRUTURA.	**UN**	**1**	R$	R$
6	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO/PLANIALTIMÉTRICO (LEV. PRIMITIVO) TRECHODE APROXIMADAMENTE 1.200,00 M DE COMPRIMENTO COM 25M DE LARGURA, PARA PROJETO E ABERTURA DE UMA NOVA AVENIDA LIGANDO A RUA AUGUSTO BARBOSA NO BAIRRO FATIMA A RODOVIA SC-114 PARA UMA PONTE DE APROXIMADAMENTE 60M DE COMPRIMENTO COM 8 M DE LARGURA SOBRE O RIO DESQUITE;	**UN**	**1**	R$	R$
7	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO PARA PROJETO DE UMA PONTE DE ALVENARIA NO RIO DESQUITE FINAL DA RUA ARISTEU ANDREOLI COM APROXIMADAMENTE 40M DE OMPRIMENTO COM 8 M DE LARGURA COM UMA RUA LIGANDO A RUA AUGUSTO BARBOSA DA SILVA;	**UN**	**1**	R$	R$
8	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL HERMÍNIO ALVIM MATIAS, APROXIMADAMENTE 15,00 HÁ JUNTAMENTE COM UMA ÁREA PARA UNIDADES HABITACIONAIS DE 5 HA;	**UN**	**1**	R$	R$
9	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO PARA PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA, UBS E CAMPO DE FUTEBOL, E CENTRO DE EVENTOS COM ÁREA APROXIMADA DE 10,00 HÁ NO BAIRRO FÁTIMA;	**UN**	**1**	R$	R$
				TOTAL LOTE	R$

Valor total global: R$_____(_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____(Não inferior a 60 dias);

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:_____(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada (Conforme Termo de Referência);

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Local,_____de_____de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura DIGITAL do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025
Processo Licitatório nº 173/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE APRESENTARÁ JUNTO AOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Otacílio Costa/SC, _____de _____ de 2025.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)